

O TERRITÓRIO DOS CREAS E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

Vigilância Socioassistencial¹

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com suas Orientações Técnicas, é uma unidade pública e estatal de abrangência municipal, que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), reordenou no ano de 2017 as unidades de CREAS do município de Cascavel/PR de forma territorial, prevendo a oferta de atendimento para toda a família, validando os princípios norteadores do SUAS, a Matricialidade Sociofamiliar e a Territorialização.

Destaca-se que anterior ao reordenamento das unidades de CREAS o Município de Cascavel estava organizado da seguinte maneira:

O Boletim da Vigilância Socioassistencial é um informativo eletrônico voltado para gestores, técnicos e conselheiros da Política de Assistência Social com o objetivo de disseminar as produções da Vigilância Socioassistencial do município de Cascavel/PR.

TABELA 1 – UNIDADES DE CREAS

Unidade	Serviço Executado	Público
CREAS I	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	Crianças e adolescentes.
CREAS II	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.	Adolescentes em cumprimento de MSE.
CREAS III	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	Pessoas adultas (idosos, mulheres, pessoas com deficiência).
CREAS IV	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos.

Fonte: Vigilância Socioassistencial (2017)

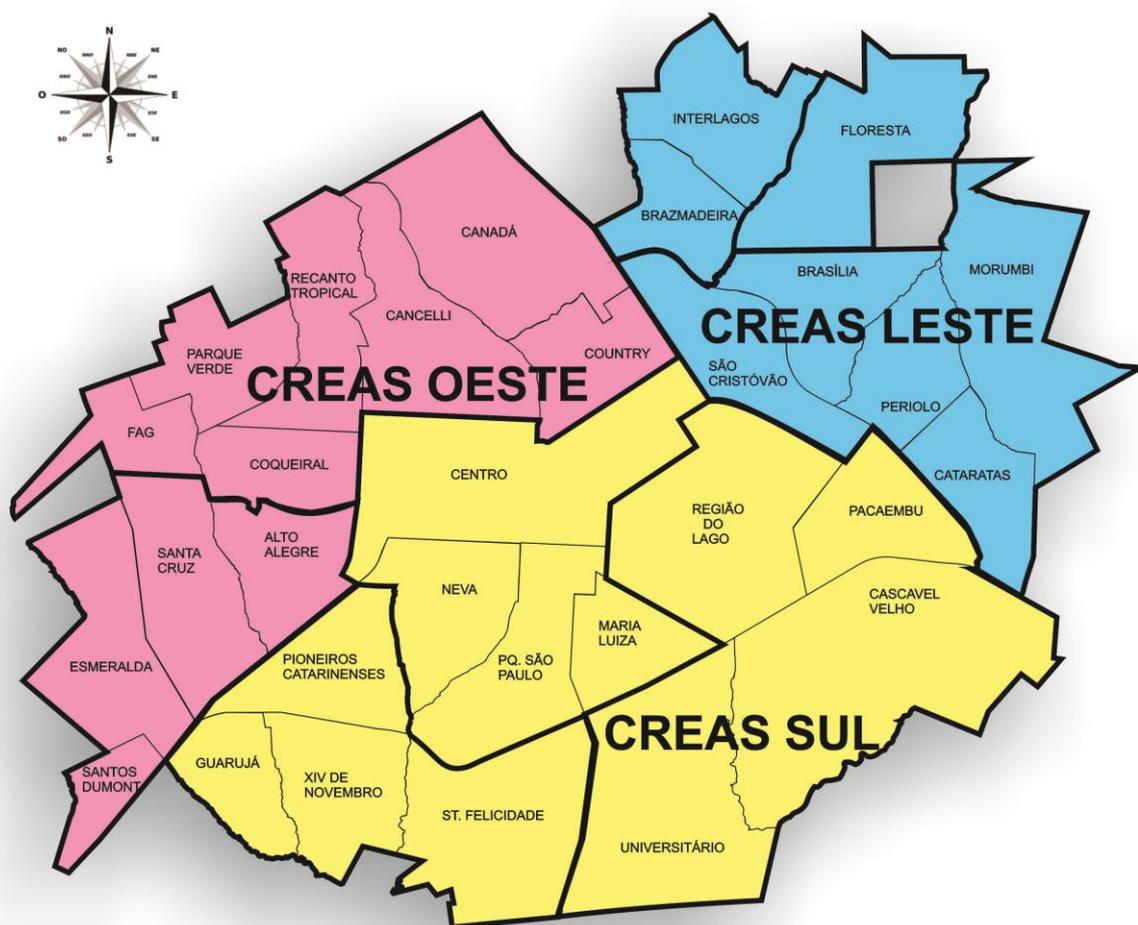
¹ Ana Paula Zorik Rodrigues e Márcia Salete Engel Silva.

BOLETIM DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Além dos Serviços apresentados na Tabela acima, no ano de 2017, as quatro unidades de CREAS passaram a executar também o benefício eventual de auxílio alimentação, conforme Plano de Ação apresentado e aprovado pelo CMAS.

O reordenamento propôs que fosse realizada a territorialização geográfica de três unidades de CREAS, sendo o: I, III e IV, seguindo a distribuição territorial:

MAPA 1 – TERRITORIALIZAÇÃO CREAS



Fonte: Vigilância Socioassistencial (2017)

Para a proposição de tal distribuição territorial dos CREAS, pautou-se no levantamento de dados da Divisão de Vigilância Socioassistencial da SEASO, que realizou um estudo de violações de direitos entre os anos de 2011 a 2016, utilizando-se dos dados do Prontuário eletrônico IRSAS. Além destes, considerou-se a territorialização das unidades de CRAS e dos Conselhos Tutelares, bem como a capacidade de atendimento das unidades (Recursos Humanos e Estrutura Física).

BOLETIM DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A unidade de CREAS que executa o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) não foi territorializada nesse primeiro momento. Destaca-se que no ano de 2016 a unidade passou a executar também o PAEFI.

Assim, as unidades de CREAS iniciaram o atendimento de forma territorializada, atendendo de forma integral as famílias e indivíduos, a partir do dia 01 de agosto de 2017, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da Resolução do CMAS nº 61 de 01 de agosto de 2017.

Além disso, ocorreu a mudança na nomenclatura dos CREAS, denominando-se assim:

TABELA 2 – NOMENCLATURA DOS CREAS

Nomenclatura atual	Nomenclatura nova
CREAS I	CREAS SUL
CREAS II	CREAS – <i>Augusto Daniel Werner</i>
CREAS III	CREAS LESTE
CREAS IV	CREAS OESTE

Fonte: Vigilância Socioassistencial (2017)

As unidades de CREAS ofertam, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O PAEFI, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define-se como apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Tem por objetivo atender famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos tais como: violência física, psicológica, sexual e negligência. Assim, apresentamos abaixo, os dados das violações de direitos registradas e identificadas pelo PAEFI nos CREAS no período de 2011 a 2017. Mas ainda, é necessário ressaltar que um mesmo indivíduo pode ter uma ou mais violações de direitos associadas ao seu processo de acompanhamento e estes dados serão tratados como violações e não por número de indivíduos. Dessa forma, os dados dos anos de 2011 a 2015 referem-se aos registros das unidades de CREAS I (Atual CREAS Sul) e CREAS III (Atual CREAS Leste) tendo em vista que a Unidade CREAS OESTE foi inaugurada no ano de 2016.

BOLETIM DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

TABELA 3 – VIOLAÇÃO DE DIREITOS POR IDADE E SEXO

ANO	MASCULINO						FEMININO					
	0 a 5 anos	6 a 11 anos	12 a 17 anos	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 ou mais	0 a 5 anos	6 a 11 anos	12 a 17 anos	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 ou mais
2011	33	76	48	8	31	102	41	81	117	24	64	123
2012	53	104	106	10	42	85	65	94	164	36	78	122
2013	34	66	46	11	40	87	27	69	104	80	157	150
2014	65	120	130	8	32	105	78	142	199	99	186	174
2015	85	131	138	17	70	200	113	138	186	64	145	254
2016	61	131	240	52	57	183	99	146	217	77	207	289
2017	54	141	95	43	36	77	103	130	94	65	130	157
TOTAL	270	497	468	54	215	579	324	524	770	303	630	823

Fonte: IRSAS e IPM Social

Ao analisar os registros de identificação de violação de direitos por idade com os dados dos anos de 2011 a 2017 é possível constatar que a faixa etária de 60 anos ou mais apresenta o maior número de registros de violação de direitos com 25,3%, seguida da faixa etária de 12 a 17 anos com 22,6%. Destaca-se que a faixa etária de 18 a 29 anos apresentou o menor número de registro de violações de direitos com 7,1%.

A tabela acima expressa que o maior número de registro de violação de direitos foi realizado para pessoas do sexo feminino independente da faixa etária, correspondendo a 61% dos registros.

TABELA 4 – PRINCIPAIS TIPOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

VIOLAÇÃO DE DIREITOS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
ABANDONO	43	53	22	28	33	28	35	242
NEGLIGÊNCIA	181	287	198	291	409	225	236	1827
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	108	158	316	374	251	145	93	1445
VIOLÊNCIA FÍSICA	93	187	134	161	220	113	100	1008
VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR	180	248	388	376	381	230	86	1889
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	116	211	244	332	373	228	152	1656
VIOLÊNCIA SEXUAL/ABUSO	141	135	65	138	199	91	75	844
OUTRAS FORMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS	103	169	95	158	189	170	0	884
NÃO IDENTIFICADA VIOLAÇÃO DE DIREITOS	1	2	125	266	427	256	44	1121

Fonte: IRSAS e IPM Social

A tabela acima apresenta as principais violações de direitos, ou seja, aquelas que apresentaram o maior número de registros durante o período de 2011 a 2017. A violação de direitos com maior número de registros foi a *violência intrafamiliar* com 1.889 identificações, representando 17,3% do total, definida como “toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. Não se restringe ao espaço físico onde a violência ocorre” (Manual RMA - CREAS).

BOLETIM DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A *negligência* ocupa o segundo lugar de registros de identificação de violação de direitos entre os anos de 2011 a 2017, com 1.827 registros, ou seja, 16,7%. Segundo o Manual do Registro Mensal de Atendimento do CREAS, a negligência “é identificada quando existe uma dependência de cuidados e de proteção de uma pessoa em relação a outra, nas quais as necessidades específicas não são atendidas por seus cuidadores. Representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso e se configura quando os responsáveis falham na atenção dessas necessidades, e quando tal fato não é o resultado de condições de vida além do controle dos cuidadores”.

Faz-se importante ressaltar que foram registrados 1.121 motivos de *não identificação da violação de direitos*, ou seja, a família foi acompanhada pelo Serviço do PAEFI e não houve a identificação de violação, conforme denúncia que originou o acompanhamento. Ainda, foram registradas durante os anos de 2011 a 2016 um total de 884 violações de direitos por *outras formas de violação de direitos*. Destaca-se que no ano de 2017 esse tipo de registro foi inativado, em decorrência do entendimento que é possível cadastrar todos os tipos de violação de direitos para realizar os registros, não sendo necessário utilizar uma opção de âmbito genérico.

Nas tabelas 3 e 4 nota-se uma redução no número de registros do ano de 2017 em relação aos anos anteriores, fato que pode traduzir-se pela migração do Sistema de Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social (IRSAS) para o Sistema IPM Social, que ocorreu em dezembro do ano de 2016 e acarretou em um período de adaptação das equipes de referência ao novo sistema de registro, bem como em um processo de várias evoluções no Sistema IPM Social para adequar-se as normativas da Política de Assistência Social.

Referência Bibliográfica

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF. 2009.

_____. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Brasília: 2011.

CASCABEL, **Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social**. Cascavel, 2017.